



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIROPOlis

LEI Nº 1702
DE 04 DE DEZEMBRO DE 1991.

MODIFICA O ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1584,
DE 18.12.1989, QUE DISPõE SOBRE O ISSQN, E DÁ
OUTRAS PROVIDêNCIAS.

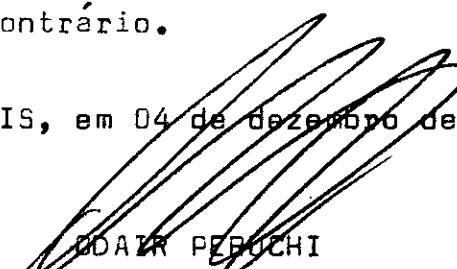
ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Anexo II - "Tabela para cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza", fica substituído pelo Anexo de igual denominação, que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor, a contar de 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOlis, em 04 de dezembro de 1991.


ODAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 04 de dezembro de 1991.


NELSON MORALES ROSSI

-Diretor Administrativo-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIROPOLIS

Lei nº 1702- de 04.12.91

-continuação-

fls.02

A N E X O II

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Atividades elencadas no Anexo I da Lei Municipal nº 1584, de 18.12.89	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA
1- Trabalho Pessoal do profissional autônomo de nível universitário..	UFMC	100%
2- Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível médio.....	UFMC	50%
3- Trabalho pessoal dos demais profissionais autônomos.....	UFMC	25%
4- Itens 32, 33 e 34.....	Preço do Serviço	2%
5- Diversões Públicas.....	Preço do Serviço	10%
6- Demais ítems da lista.....	Preço do Serviço	2%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, em 04 de dezembro de 1991.

DAIR PERUCHI
Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 04 de dezembro de 1991.

NELSON MORALES ROSSI
-Diretor Administrativo-